



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
GABINETE DA REITORIA**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 042/2025- UEAP

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 042/2025, DE CARÁTER PERMANENTE, PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA EVENTUAL CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014, E O DECRETO ESTADUAL Nº 6525/2025

O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ (UEAP), inscrita no CNPJ nº 08.186.277/0001-62, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o CREDENCIAMENTO DE CARÁTER PERMANENTE DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), na forma estabelecida neste edital, para celebração futura e eventual de termos de fomento e de colaboração e de acordo de cooperação, nas condições a seguir elencadas.

SEÇÃO I - JUSTIFICATIVA

1.1. Justifica-se a realização deste credenciamento pela necessidade da Universidade do Estado do Amapá - UEAP- em assegurar a excelência dos serviços prestados, bem como em aprimorar a assistência à população amapaense. Este processo visa não apenas garantir a qualidade dos serviços de educação e ensino oferecidos, mas também promover a eficiência na entrega desses serviços, otimizando recursos e alcançando o interesse público de forma mútua e colaborativa. Essas ações são conduzidas com base nos princípios fundamentais que regem a administração pública, garantindo transparência, eficiência e responsabilidade.

1.2. O presente edital dispõe sobre os critérios e os procedimentos para credenciamento de organizações da sociedade civil com atividades voltadas ou vinculadas a serviços de apoio ao desenvolvimento da educação superior.

1.3. O Decreto Estadual nº **6525/2025**, que regulamenta as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as organizações da sociedade civil, conforme previsto na **Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015**, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, a qual poderá ocorrer por dispensa de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

1.4. Em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e isonomia, bem como para conferir transparência às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, a Universidade do Estado do Amapá - UEAP- torna público o presente edital de credenciamento.

1.5. A administração pública poderá adotar métodos e procedimentos, para organizar e padronizar a forma como as parcerias com as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) serão realizadas, estabelecendo critérios para definir objetivos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

SEÇÃO II - DO OBJETO

2.1 O Edital visa credenciar instituições reconhecidas como Organização da Sociedade Civil (OSC) com atuação na área da Educação, objetivando a realização de parcerias nas atividades voltadas ou vinculadas a serviços de apoio ao desenvolvimento da educação.

2.2 Para fins do disposto neste edital considera-se Organização da Sociedade Civil o que dispõe o Art. 2º, I, da Lei Federal nº 13.019/2014.

2.3 O credenciamento será regido pelos dispositivos regulamentares deste Edital e os contratos dele decorrentes, independentemente de transcrição.

2.4 O **Credenciado** será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrente de omissão, negligência, imperícia ou imprudência, bem como pelos encargos trabalhistas decorrentes da subcontratação.

SEÇÃO III - ABRANGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento abrangerá o Estado do Amapá.

3.2. O credenciamento visa a contratação de todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições fixadas neste edital.

SEÇÃO IV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. O procedimento de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Estadual nº 6525/2025.

SEÇÃO V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Para os fins deste edital, considera-se Organizações da Sociedade Civil (OSC) as pessoas jurídicas que se enquadrem nas definições do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. A Universidade do Estado do Amapá -UEAP- credenciará as organizações da sociedade civil que atenderem aos seguintes requisitos:

- (a) Ser pessoa jurídica privada sem fins lucrativos, que não distribua, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social;
- (b) Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- (c) Estar regularmente constituída e em efetivo exercício por, no mínimo, três anos com cadastro ativo, comprovados por meio de comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no Sítio Eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- (d) Transferir, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação específica e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- (e) Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- (f) Estar com a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileira de Contabilidade;
- (g) A organização da sociedade civil que incorrer em uma das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 será descredenciada.

SEÇÃO VI - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Universidade do Estado do Amapá (UEAP), acompanhado dos seguintes documentos:

- (a) Apresentação do requerimento de credenciamento, conforme o **anexo I** deste edital, devidamente preenchido;
- (b) Cópia legível do estatuto ou ato constitutivo da organização da sociedade civil vigente (devidamente registrado no órgão competente) e requerimento interno, se necessário, que declare objetivos de cunho social, natureza não lucrativa, relevância

pública e pertinência das atividades da organização da sociedade civil com aquele objeto do edital de credenciamento;

- (c) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;
- (d) Cópia legível do comprovante de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o requisito previsto no item **5.2.c**;
- (e) Cópia legível do documento de identificação e de comprovante de endereço do representante legal da instituição;
- (f) Cópia de documento que comprove que a instituição funciona no endereço por ela declarado na requisição de credenciamento;
- (g) Apresentação e histórico da OSC, com os respectivos comprovantes de experiência anterior na execução de projetos de apoio ao desenvolvimento da educação, através de atestados de capacidade técnica da entidade ou currículo do corpo técnico;
- (h) Declaração constando pelo menos um endereço eletrônico (e-mail) que a organização concorda em receber oficialmente todas as solicitações e notificações que forem encaminhadas;
- (i) Declaração da Organização da Sociedade Civil, assinada por seu dirigente máximo, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- (j) Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;
- (k) Certidão de regularidade da OSC perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- (l) Certidões de regularidade da OSC perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- (m) Certidão de regularidade da OSC perante a Fazenda Pública Federal;
- (n) Certidão de regularidade da OSC perante a Fazenda Pública Estadual;
- (o) Certidão de regularidade da OSC perante a Fazenda Pública municipal;
- (p) Certidão de regularidade da OSC perante a Justiça do Trabalho;
- (q) Certidão negativa de Débitos (CND) do município em que a organização da sociedade civil se localiza;

SEÇÃO VII - DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento de que trata o presente edital será realizado pela comissão de Credenciamento, nos termos da Portaria a ser publicada, designando os servidores responsáveis pela análise de documentos.

7.2. A comissão de Credenciamento e Seleção, responsável pela análise da documentação deverá manifestar-se conclusivamente sobre o requerimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

7.3. A Comissão de Credenciamento e Seleção, objetivando a regular instrução do pedido, poderá solicitar documentos complementares e realizar diligências.

7.4. O pedido de credenciamento poderá ser indeferido, cabendo à Comissão de Credenciamento e Seleção informar, por meio de comunicado específico, contendo o motivo do indeferimento, à organização da sociedade civil sobre a decisão.

7.5. Da decisão de indeferimento, caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência do interessado, dirigido à Universidade do Estado do Amapá – UEAP.

7.6. As decisões relativas aos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Amapá.

8.7. O recurso deverá ser protocolado junto ao setor competente da Universidade do Estado do Amapá (UEAP), cabendo à Comissão de Credenciamento e Seleção da organização parceira esclarecer se os motivos que ensejaram o indeferimento foram ou não superados.

8.8. Mantido o indeferimento, a Comissão de Credenciamento e Seleção da organização parceira deverá encaminhá-lo à deliberação da Universidade do Estado do Amapá – UEAP.

8.9. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, com a relação das instituições credenciadas e a relação das instituições que tiveram seu credenciamento indeferido.

8.10. Após o credenciamento, a Comissão de Credenciamento e Seleção deverá realizar o cadastro da organização no endereço eletrônico da Universidade Estadual do Amapá - UEAP.

8.11. As instituições credenciadas estarão habilitadas para estabelecer parcerias junto à Universidade Estadual do Amapá - UEAP.

SEÇÃO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente edital estará à disposição dos interessados no site oficial da Universidade Estadual do Amapá (UEAP) e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá.

8.2. O credenciamento da Organização da Sociedade Civil terá validade por 03 (três) anos, admitida sua prorrogação, desde que mantidas as condições de credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos neste edital e legislação aplicável.

8.3. Todos os custos decorrentes da participação de credenciamento serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil interessadas.

8.4. O credenciamento das Organizações da Sociedade Civil não gera o direito à celebração do Termo de Colaboração ou Fomento.

8.5. O presente processo de credenciamento, com a devida fundamentação pelo titular da pasta, poderá ser revogado ou anulado.

8.6. A Comissão de Credenciamento e Seleção da organização parceira poderá emitir orientações para o fiel cumprimento deste edital.

8.7. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Credenciamento.

8.8. O plano de trabalho será exigido no momento da celebração dos instrumentos específicos.

Macapá -AP, 15 de agosto de 2025.

Kátia Paulino Dos Santos
Reitora da Universidade do Estado do Amapá